



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 9

**- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA
PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE
IRS PARA 2026**

29/12/2025



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 6361/2025

12-12-2025

**Assunto: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE IRS RELATIVA AO
ANO 2026**

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nº 2 do artigo 26º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, junto remeto a Vª. Exª. certidão da deliberação camarária de 12.12.2025, relativa à aprovação, pelo executivo, da Proposta de fixação da Participação Variável de IRS para 2026.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Olegário Gomes Gonçalves)

7331/2025 EXT - MLS

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





9

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

DAVIDE CANOSSA GOMES, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da reunião ordinária desta Câmara, realizada a doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, consta a seguinte deliberação:-----

PONTO 1 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE IRS RELATIVA AO ANO 2026: - Presente a minuta da proposta da Presidência, com o seguinte teor:-----

“De acordo com o que se encontra previsto no artigo 26º nº 1 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação (RFALEI), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.”-----

A referida participação depende de deliberação a proferir pela Assembleia Municipal e que deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.-----

Considerando que a redução do IRS, associada ao conjunto de isenções ou reduções de impostos e taxas municipais aprovadas pela Câmara Municipal, nomeadamente o IMI para as famílias, o não aumento de taxas e tarifas, irá contribuir para aumentar a disponibilidade financeira dos/as arcuenses;-----

Considerando a redução proposta do montante da transferência do IRS para o Município, estabelecida em **280.923,00 euros**, tendo em conta a estimativa da receita inscrita na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2026, que representa uma restituição aos arcuenses de 40% da participação no IRS do Município em 2026.-----

PROPONHO:-----

1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 25º nº 1, alínea c) e 26º nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fixe em **3%** a percentagem da participação variável que pretende receber dos sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, relativamente aos rendimentos do ano de 2025, calculada sobre a respetiva coleta líquida nos termos da lei;-----

2. Que a presente proposta, se aprovada, seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano corrente.”-----

O Vereador João Braga Simões fez a seguinte intervenção:-----

“A decisão sobre participação variável de IRS por parte do município deve assentar em cenários e a consequente possibilidade de os comparar. Da forma como nos é apresentada a proposta, e mantendo a proposta do ano anterior, ficamos sem perceber quanto custa ao município a entrega de diferentes participações, como 4% ou 5% e a sua viabilidade



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

financeira. Na verdade, tal como no ano passado, vemos um orçamento de 51 Milhões de euros prestes a ser aprovado, e uma repercussão mínima ou nula na carga fiscal municipal. Sabemos que os arcuenses têm um dos custos de vida mais altos do distrito, um dos preços de habitação mais caros do distrito e gostaríamos, com responsabilidade, de poder olhar para os cenários de tributação municipal sobre rendimentos com melhor capacidade analítica e estratégica. Não o podendo fazer, abtemo-nos.”-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores João Braga Simões e Luís Pedro Ponte, ao abrigo do disposto nos artigos 25º nº 1, alínea c) e 26º nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprovar a presente proposta da presidência de fixação em 3% a participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, relativamente aos rendimentos do ano de 2025, calculada sobre a respetiva coleta líquida nos termos da lei;-----

- Mais deliberou submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano corrente.-----

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição,


(Dr. Davide Canossa Gomes)